



CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2023/SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023/CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE COLINAS - BMMC, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE COLINAS - BMMC, E A SRA. ANTONIA PACHECO BARROS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada à Praça Dias Carneiro, 402, Centro, COLINAS-MA, CNPJ - MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE COLINAS - BMMC DE COLINAS, doravante denominadas LOCATÁRIO, neste ato representado, pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o SRA. ANTONIA PACHECO BARROS, CPF Nº 949.628.713-15, RG Nº 000110982599-1 SSP MA SSP/MA doravante denominado LOCADOR sediada nesta cidade de Colinas - Maranhão, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 183/2023, e nos termos do ART. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do SRA. ANTONIA PACHECO BARROS, situado à rua Rua Dr. Paulo Ramos, nº 88, Centro, Colinas - MA, para instalação da Banda Marcial Municipal de Colinas - BMMC, órgão da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

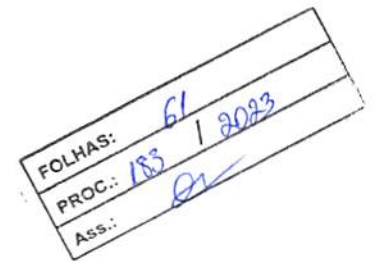
O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Dr. Paulo Ramos, nº 88, Centro, Colinas - MA, de propriedade da SRA. ANTONIA PACHECO BARROS, e apresenta as características contidas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 10/04/2023 a 10/04/2024 podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste CONTRATO, o LOCATÁRIO reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este CONTRATO poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel, conforme incisos I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O valor total do presente CONTRATO corresponde a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cujo o valor mensal da locação corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com as partes, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos. As parcelas mensais serão pagas pelo LOCATÁRIO, em Banco BRADESCO /Agência 1077/Conta Corrente 12.784-1 ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta Cláusula Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0473.2077.0000 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICA-CULTURA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

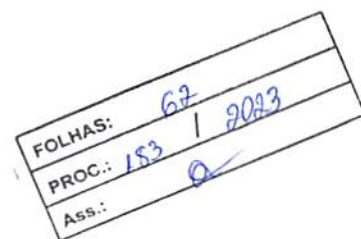
CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas que poderão vir ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA



O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo LOCATÁRIO, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o CONTRATO;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

Fica eleito o foro da comarca de COLINAS - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (Ma), 10 de abril de 2023.

CONTRATANTES:


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ANTONIA PACHECO BARROS

CPF N° 949.628.713-15,

RG N° 000110982599-1 SSP MA SSP/MA

Testemunhas:

1ª 

CPF N° 036.419.323-94

2ª 

CPF N° 800.720.383-49

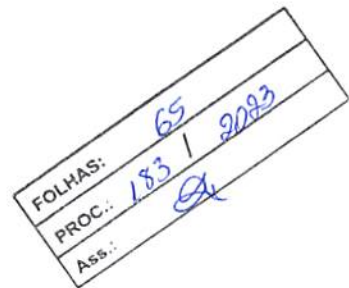
Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do depósito da banda marcial **DO VALOR R\$: 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) **CONTRATADA:** Antônia Pacheco Barros CPF N: 949.628.713-15, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 28/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: início 10/04/2023 a 10/04/2024.

Colinas - (MA), 10 de abril de 2023

CONTRATANTE:

Ipsilva
Sr Ivan Prudêncio da Silva,
Assessor de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



FOLHAS: 66
 PROC.: 203 / 2023
 Ass.: Q

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 091 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	01
ATA	
Câmara Municipal de Arame - MA	04
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	04
BALANÇO	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande - MA	10
COMUNICAÇÕES	
Correia e Oliveira LTDA e Outras	12
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros	15
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação	19
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras	20
ERRATAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	21
ESTATUTO	
Instituto Transformação Social	22
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	22
NOTIFICAÇÃO	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA	22
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado e Outras	22
TERMO DE ADESÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH	23
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	23
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	23
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	25
TERMO DE DESLIGAMENTO	
Defensoria Pública do Estado	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	26
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outros	26

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0056272/2023 – SEMU. CONTRATO Nº 004/2022-SEMU/MA. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593430/0001-76, representada pela Secretária de Estado da Mulher a Sr.ª ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA, inscrita no CPF nº 255.577.183-20 e a EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.069.154/0001-53, representada pelo Sr.ª MARILSON OLIVEIRA RAPOSO, inscrito no CPF nº 375.989.373-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/2022 – SEMU, visando a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (receptionistas) para a Casa da Mulher Brasileira – CMB, e consequente alteração das cláusulas terceira e quinta, relativas, respectivamente ao valor e a vigência que passam vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2023 a 06/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL: R\$ 626.880,00 (seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e oitenta reais) referente ao valor total anual, sendo o valor mensal de R\$ 52.240,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: UO: 52101 – SEMU; Programa: 0563 – Promoção da Igualdade de Gênero e dos Direitos das Mulheres; Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; Subação: 016290 – Apoio – Convênio 823611/2015/CMB; Ação: 4806 – Fortalecimento da Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres; Fonte de Recurso: 2.7.00.573709 – Superávit – Convênio nº 823611/2015 – SEMU/CMB – Fonte 2700.573709; Natureza da Despesa: 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não contrariem o presente Termo de Aditivo. DATA DE ASSINATURA: São Luís – MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Abigail Cunha De Almeida Sousa e pela CONTRATADA: Marilson Oliveira Raposo.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 001/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 23601/2023 – SINFRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a PREFEITURA MUNICIPAL DE

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2023-PRE CAEMA;
BASE LEGAL: Inteligência da Lei n.º 10.520/2022, do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 13.303/2016 e demais normas pertinentes à espécie. **ASSINATURA:** 11/05/2023. São Luís/MA, 12 de maio de 2023. *Camila Araújo Martins* Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 437/2023; CONTRATO Nº 030/2023-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente por seu Diretor Presidente Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179.79927, SESP/MA, CPF n.º 471.367.153-34, e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - DE, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, RG n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9; CONTRATADA: PROJETER CONSULTORIA DE PROJETOS SOCIAIS, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 10.921.292.0001-59, representado por ALESSANDRO ARAUJO LAMAR, CPF, n.º 432.277.753-87, RG n.º 0347255020083 SESP/MA; OBJETO: É a contratação de empresa especializada para realização de ações do Projeto de Trabalho Social da cidade de Pinheiro/MA, vinculado ao contrato CAIXA 394933-97; EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato; VALOR: R\$ 45.157,90; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12206 - NATUREZA DA DESPESA 33.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais - FONTE DO RECURSO 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - PROGRAMA DE TRABALHO 17 512 0552 4965 019422; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; BASE LEGAL: Inteligência da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da CAEMA. ASSINATURA: 11/05/2023. São Luís/MA, 12 de maio de 2023. *Camila Araújo Martins* Procuradoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023 9012. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239012. PARTES: Câmara Municipal de Arame - MA, através do Presidente da Câmara Municipal de Arame - MA e AF BRITO MOREIRA. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de longarinas, placas de identificação, galeria de fotos, para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-002/2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 006/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.553,80 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Atuação Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **SIGNATÁRIOS:** Sr. SIDINEI COSTA BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Arame - MA, pela Contratante, a Sr. AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA - Representante da Empresa. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Maio de 2023. Arame (MA) Sr. SIDINEI COSTA BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Arame - MA.

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20239013. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239013 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2023- CMA. OBJETO: Contratação, de pessoa física para o fornecimento de bolos, salgados e doces para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Arame - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.950,00 (quatro

mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Atuação Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA, representada pelo Sr. SIDINEI COSTA BARBOSA pela CONTRATANTE, e CAMILA ALVES DA SILVA, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 A partir da data da Assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Abril de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME. Sr. SIDINEI COSTA BARBOSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do depósito da banda marcial DO VALOR R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) **CONTRATADA:** Antônia Pacheco Barros CPF N: 949.628.713-15, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 28/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: início 10/04/2023 a 10/04/2024. Colinas - (MA), 10 de abril de 2023 **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Finanças.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CONVÊNIO Nº 04/2023. PROCESSO Nº 217946/2022-SE- DUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF Nº 017.692.363-25, e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. **CNPJ:** 01.894.432/0001-56, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI-UNIASSELVI. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ROBERTO R. ABATEPAULO. CPF n.º 304.627.288-03. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação. O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA -** O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei de Estágio n.º 11.788/08, bem como no Decreto Estadual n.º 32.685/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **RUBENILSON SOARES ARAÚJO**-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 029873/2023-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representada pelo Subsecretário de Estado da Educação, o Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO. **CNPJ:** 06.200.745/0001-80. **REPRESENTANTE:** EDUARDO SALIM BRAIDE. CPF: 039.975.783-03. **CLÁUSULA PRIMEI-**